



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br



DECRETO Nº 008/2009

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS MÉDICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR INEFICÁCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO ANTE O EXPOSTO NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal iniciou Mandato Administrativo com diversos obstáculos em sua estrutura física, financeira e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO, que a movimentação contábil e financeira, bem como os registros e fechamento de balanço tiveram que ser verificados e encerrados neste mês de janeiro do exercício de 2009;

CONSIDERANDO, a necessidade de abertura de novo orçamento (LOA/2009), para a utilização de dotação orçamentária necessária ao suporte das despesas iniciais do exercício;

CONSIDERANDO, que os serviços de transporte, limpeza pública, obras, vias urbanas, agricultura e frota em geral, não puderam ter suas atividades suspensas mesmo que temporariamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

CONSIDERANDO, que o Município de Florínea possui atendimento na área da saúde por intermédio do Centro de Saúde Local em sistema de 24 horas;

CONSIDERANDO, que a manutenção destes serviços são de extrema necessidade para a Administração, não podendo ser suspensos ou interrompidos, sob pena de incorrerem em grave e irreparável lesão à comunidade;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o exposto no art. 196 da CF/88 e art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação emergencial para atendimento dos serviços essenciais e ininterruptos, bem como de atendimento da área da saúde pública municipal, onde a Administração poderá dentro do período de 60 (sessenta) dias, custear de forma direta, com dispensa de licitação, gastos com combustíveis para a frota municipal e serviços médicos para o centro de saúde.

Art. 2º - A Administração deverá proceder as aquisições com observância aos procedimentos administrativos de pesquisa prévia de preços e proposta de pelo menos três fornecedores, que ofertarão seus preços por escrito, em envelopes lacrados, que serão abertos e julgados pelo menor preço ofertado.

Art. 3º - Os pagamentos serão empenhados e liquidados mediante emissão de nota fiscal, respeitando-se os demais procedimentos administrativos a serem realizados pela Administração, bem como o exposto pela Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de até 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado impreterivelmente uma única vez, por igual período.

CONSIDERANDO, que o Tesouro Municipal por não ter conseguido recursos para a manutenção e funcionamento da Florínea - SP, 21 de Janeiro de 2009.

CONSIDERANDO, que a falta de recursos para a manutenção da CRECHE vem demonstrando a falta de interesse da população, especialmente quando a falta de recursos é a causa da falta de interesse.

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO, que a falta de recursos para a manutenção da CRECHE vem demonstrando a falta de interesse da população, especialmente quando a falta de recursos é a causa da falta de interesse.

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Municipal Adm. e Fazendário